

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E EVENTUAIS INTERESSADOS

A Doutora **ADRIANA GENIN FIORE BASSO** Excelentíssima Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VI – Lapa/SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, nos termos do art. 882 e seguintes do Código de Processo Civil e regulamentado pelo provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que será realizado leilão público pelo portal **DH LEILÕES** site www.dhleiloes.com.br

PROCESSO nº: 0030491-42.2004.8.26.0004 − CUMPRIMENTO DE SENTENÇA;

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHA (CPF nº

59.051.664/0001-22);

EXECUTADO: TOSHIYUKI TATANI (CPF nº 486.246.088-72)

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA (CNPJ nº 44.892.693/0001-40)

DATAS - 1ª PRAÇA ocorrerá a partir de 04 de Novembro de 2025 às 14h00min e se encerrará em 11 de Novembro de 2025, às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciandose em 11 de Novembro de 2025, às 14h01min e se encerrará em 02 de Dezembro de 2025, às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e 887, § 1º do CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM – Direitos do compromissário comprador do terreno, designado pelo lote número cinco (05), da quadra número dois (02), do loteamento denominado "CHÁCARAS DA CANDEIAS", situado na cidade, distrito e município de Carapicuíba, desta comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com uma área total de cinco mil, cento e noventa e nove metros e nove decimentos quadrados (5.199,09mts²), medindo 15,00 metros em reta e mais 41,15 metros em curva de frente para a Rua Hum; 32,50 metros de um lado confrontando-se com uma Viela; 94,30 metros de outro lado, confrontando-se com o lote número 04; e nos fundos mede 62,00 metros, mais 48,00 metros e mais 38,50 metros, confrontando-se com quem de direito. OBSERVAÇÃO: Conforme consta no Laudo de Avaliação, Existe uma portaria para controle de acesso localizada à Av. São Camilo, 4151,









onde fica a sede da Associação dos Moradores e Proprietários da Fazendinha. **CONTRIBUINTE** – 23243.11.62.0370.00.000. **MATRÍCULA** – 13.035 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP

AVALIAÇÃO DO BEM - R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), de acordo com a avaliação de fls. 1037, em novembro de 2022 e R\$ 975.804,84 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) atualizado até setembro de 2025.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL – R\$ 220.265,22 (cento e vinte mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) (fls. 1179/1182) em março de 2025.

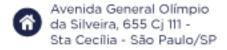
ÔNUS - Consta na **AV.4** PENHORA EXEQUENDA; <u>Observação</u>: Conforme consta na petição de fls. 1073, constam débitos de IPTU perante a Prefeitura Municipal de Carapicuiba, no importe de R\$ 1.101.265,51 (um milhão, cento e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), até julho/2023.

MEAÇÃO - Nos termos do Art. 843, do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DO CONCURSO DE CREDORES - Os débitos que recaiam sobre o bem, seja de natureza tributária (IPTU/ITR), *propter rem* (condomínio), serão sub-rogados no valor da arrematação, (art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC e art. 1.345 CC), sendo o imóvel transferido ao arrematante livre de débitos e ônus anteriores à arrematação.

CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus, o interessado deverá verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dúvidas e dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transmissão da propriedade dos imóveis, bem como as despesas necessárias para a desocupação dos imóveis e a efetiva imissão na posse.

CONDIÇÕES DE VENDA - O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DANIEL HAMOUI**, através do portal **DH LEILÕES** <u>www.dhleiloes.com.br</u>.









Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para iníciodo leilão, aceitar os termos e condições informados e enviar os seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/ME, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/ME) ou procuração do representante. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

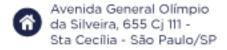
O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante o período mínimo de 20 dias posteriores à data de sua abertura.

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts.11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiroserá lavrado o auto de arrematação para expedição da carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação doJuízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento n° 1625/2009 CSM/TJSP).

Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se









o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art.892, §1º, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: o pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

- I À VISTA: através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o términodo leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).
- II <u>PARCELADO</u>: para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: a) <u>SINAL</u>: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) <u>PRAZO</u>: o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; c) <u>MODALIDADE</u>: somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) <u>GARANTIA</u>: até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca; e) <u>INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA</u>: o saldo remanescente deverá sercorrigido por índice monetário.
- III − <u>PROPOSTA CONDICIONAL PÓS LEILÃO</u>: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, este entrará na modalidade de recebimento de PROPOSTAS, que deverão ser enviadas ao email: <u>propostas@dhleiloes.com.br</u> ou pelo formulário do próprio leilão, pelo prazo máximo de 30 dias a contar do encerramento do 2º leilão.

COMISSÃO DO LEILOEIRO - Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. O pagamento será feito através de depósito bancário e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo endereço eletrônico juridico@dhleiloes.com.br.

VISITAÇÃO — Desde que autorizada a visitação, a mesma deverá ser agendada com o Leiloeiro através do e-mail contato@dhleiloes.com.br, ficando autorizado o acompanhamento com oficial de justiça e força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro, para abertura da porta que estiver trancada. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter









diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação oupelo endereço eletrônico juridico@dhleiloes.com.br

INTIMAÇÕES - Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as partes EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHA (CPF nº 59.051.664/0001-22); EXECUTADO: TOSHIYUKI TATANI (CPF nº 486.246.088-72) INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA (CNPJ nº 44.892.693/0001-40) EQUAISQUER OUTROS INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME, ficando intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 359, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem.

Mogi Guaçu, 15 de setembro de 2025.

Dra. Adriana Genin Fiore Basso Juíza de Direito

